



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3.238 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Uchoa para o exercício de 2.012”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O Orçamento do Município de Uchoa para o exercício de 2.012, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 24.075.000,00 (Vinte e Quatro Milhões e Setenta e Cinco Mil Reais) sendo:

- I – Orçamento Fiscal em R\$ 16.141.500,00;
- II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 7.933.500,00;

Art. 2º – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das Especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I – Administração Direta:

Receitas Correntes.	R\$ 24.278.000,00
Receita Tributária.	R\$ 3.100.000,00
Receita Patrimonial.	R\$ 120.000,00
Receita de Serviços.	R\$ 835.000,00
Transferências Correntes.	R\$ 19.953.000,00
Outras Receitas Correntes.	R\$ 270.000,00
Receita de Capital.	R\$ 872.000,00
Alienação de Bens.	R\$ 50.000,00
Transferência de Capital.	R\$ 822.000,00
Subtotal.	R\$ 25.150.000,00

II – Receita dos Órgãos da Administração Indireta

UCHOA PREV.	R\$ 1.515.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 26.665.000,00

III – Dedução Da Receita Para Formação do Fundeb. R\$ 2.590.000,00

RECEITA TOTAL.R\$ 24.075.000,00

Fone: (17) 3826-9500

Av. Pedro de Toledo, 1011 – Cidade Alta – CEP: 15890-000 – Uchoa-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



Art. 3º – A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros

Integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Por Funções de Governo

01 – Legislativa	R\$ 744.000,00
04 – Administração	R\$ 2.095.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 885.000,00
09 – Previdência Social	R\$ 1.475.000,00
10 – Saúde	R\$ 5.573.500,00
12 – Educação	R\$ 8.036.000,00
13 – Cultura	R\$ 85.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 2.029.000,00
16 – Habitação	R\$ 250.000,00
17 – Saneamento	R\$ 755.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 58.500,00
20 – Agricultura	R\$ 170.000,00
26 – Transporte	R\$ 472.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 355.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 1.002.000,00
99 – Reserva de Contingência - Prefeitura	R\$ 50.000,00
99 – Reserva de Contingência – Uchoa Prev.	<u>R\$ 40.000,00</u>
Total	<u>R\$ 24.075.000,00</u>

II – Por Órgão da Administração

01 – Poder Legislativo	R\$ 744.000,00
02 – Poder Executivo	R\$ 21.766.000,00
03 – Uchoa Prev	R\$ 1.475.000,00
99 – Reserva de Contingência - Prefeitura	R\$ 55.000,00
99 – Reserva de Contingência – Uchoa Prev.	<u>R\$ 40.000,00</u>
Total	<u>R\$ 24.075.000,00</u>

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17

Fone: (17) 3826-9500

Av. Pedro de Toledo, 1011 – Cidade Alta – CEP: 15890-000 – Uchoa-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



de Março de 1964.

II – abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III – remanejar recursos, no âmbito de cada Unidade Orçamentária, entre despesas do mesmo programa, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 – suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados:

2 – suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Art. 5º – As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 08 de Novembro de 2011.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS

Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

MIRIAM DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Planej. e Finanças

Fone: (17) 3826-9500

Av. Pedro de Toledo, 1011 – Cidade Alta – CEP: 15890-000 – Uchoa-SP